



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2020

(Das Sras. Talíria Petrone e Fernanda Melchionna)

Requer do Ministro da Educação informações sobre a implementação da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro, no sentido de esclarecer esta Casa sobre a implementação da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003, nos seguintes termos:

- a) Que medidas têm sido tomadas, no âmbito deste ministério, para a efetiva implementação da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003?
- b) Este ministério realizou, nos últimos 3 anos, algum estudo, pesquisa ou relatório voltado a fiscalizar a implementação da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003? Em caso positivo, solicitamos que nos remeta cópia integral do documento ou documentos produzidos.
- c) Este ministério realizou, nos últimos 3 anos, algum estudo, pesquisa ou relatório voltado a identificar deficiências na formação de professores e professoras de ensino infantil, fundamental e médio que se configurem como obstáculos à implementação da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003?
- d) Este ministério produziu, nos últimos 3 anos, algum material (cartilhas, notas técnicas, avaliações) voltado à divulgação do conteúdo da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003? Se sim, quantos e quais materiais?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.639, de janeiro de 2003, inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". A inclusão dessa obrigatoriedade na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional representa uma importante conquista dos movimentos negros brasileiros, que há décadas refletiam sobre a necessidade de promover o amplo conhecimento da história e da cultura afro-brasileira, como ferramenta de superação do racismo no Brasil.

Não há dúvidas de que as dificuldades de implementação dessa importante conquista, quase vinte anos após a sua entrada em vigor, têm estreita relação com o racismo estrutural e se agravam com o contexto político adverso que o país atravessa. Mesmo em governos anteriores, a lei foi implementada em um percentual abaixo da expectativa da população negra, e, se é executada, isso se deve a atuação da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais.

A educação, direito humano, fundamental e social, é também espaço central para a construção das mudanças sociais necessárias. No Brasil, a educação tem ainda sido incapaz de refletir a diversidade racial, de gênero, regional e cultural que conforma o nosso povo. Tem, sobretudo, sido incapaz de refletir a amplitude e a importância da contribuição das populações africana e afro-brasileira para o país. Ao contrário, o reconhecimento da contribuição civilizatória dos povos africanos e afro-brasileiros tem sido negada na medida em que a sua história tem sido silenciada.

Nesse sentido, os entraves para a aplicação efetiva da Lei nº 10.639, de janeiro de 2003, seguem obstruindo o acesso a inúmeros direitos fundamentais, não apenas da população negra, mas do povo brasileiro como um todo, além de aprofundar as causas do racismo que ainda estrutura as relações sociais, políticas e econômicas no país. Precisam, portanto, ser objeto de amplo debate público, também nesta Casa.

É especialmente necessário debater quais são, objetivamente, esses obstáculos, qual a sua natureza e quais as estratégias e ações necessárias para a sua superação. A precariedade de formação dos professores nesses temas; a ausência de uma abordagem transversal da história e da cultura afro-brasileiras em todos os espaços pedagógicos e ao longo de todo o ano letivo (ao contrário da abordagem localizada em datas comemorativas, como o 20





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de novembro); a fiscalização e o controle externo adequado da implementação da lei nos âmbitos regionais e locais; a carência de incentivo a materiais pedagógicos adequados e que auxiliem no processo educativo; todos esses são elementos que contribuem para essa realidade adversa.

Há, ainda, as profundas dificuldades e ostensiva violência – social, mas também institucional, religiosa, ambiental, simbólica – que se impõem sobre os espaços das Comunidades Tradicionais de Matriz Afro-Brasileira e que frequentemente impedem que esses espaços alcancem a regularidade e a estabilidade financeira necessárias para o seu funcionamento. Importante ressaltar que esses são espaços de grande importância política, religiosa, mas também pedagógica, porque aglutinam os saberes relativos à história e cultura afro-brasileiras.

Por essas razões, e certas da relevância e urgência do tema, solicitamos a V. Exa. que nos remeta as informações solicitadas.

Sala da Comissão, 06 de outubro de 2021.

TALÍRIA PETRONE
PSOL-RJ

FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217993985000>





Requerimento **(Da Sra. Talíria Petrone)**

Requer do Ministro da Educação
informações sobre a implementação da Lei
nº 10.639, de janeiro de 2003.

Assinaram eletronicamente o documento CD217993985000, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 2 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)

